

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA Nº 001/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E
A SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, com CNPJ n.º 05.193.057/0001-78, designada **PREFEITURA**, com sede à Av. do Contorno nº 1212, CEP: 68.625-970, Centro, Paragominas/PA, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, brasileiro, portador do CPF nº 047.728.222-91 e do RG nº 5683898-PC-PA, residente e domiciliado nesta cidade, Paragominas/PA, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede na Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro: Marco, Belém/Pa, CEP: 66.095-492, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas, com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 7.210/84 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2.637/10, Resolução nº 13.989/95 do TCE/PA, Lei Estadual nº 9.078/20, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade a utilização da mão de obra carcerária de **até 30 (trinta) internos** em regime semiaberto e **até 10 (dez) internos** em regime aberto, custodiados no Centro de Recuperação Regional de Paragominas - CRPA, para atividades laborativas diversas, como: serviços gerais, capina, pintura e outras atividades que vierem a ser solicitadas pela Concedente, as quais serão desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Paragominas e prédios anexos de competência da Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAP (CONVENENTE):

- a) À **CONVENENTE** compete selecionar os internos que desenvolverão as atividades de acordo com a solicitação da **CONCEDENTE**;
- b) Zelar pelo bom desempenho dos selecionados;
- c) Garantir a refeição (almoço) dos internos, ficando sob a responsabilidade da Unidade Penal de Paragominas, exceto quando a entrega for no local de trabalho;
- d) Efetuar pagamento mensal aos internos que integram este Convênio, com recursos repassados pela **CONCEDENTE**, conforme o Plano de Trabalho;
- e) Efetuar o recolhimento da contribuição penitenciária com os valores repassados pela **CONCEDENTE**, devendo anexar os comprovantes de recolhimento à prestação de contas;
- f) Acompanhar o comparecimento dos internos ao trabalho por meio da folha de frequência mensal encaminhada pela **CONCEDENTE**, a qual subsidiará a elaboração de folha de pagamento, sendo 44 horas semanais, assim como até 220 horas mensais, com escala de atividades e com intervalo para o almoço;
- g) Orientar e acompanhar semanalmente ou quinzenalmente, através da equipe técnica da unidade de atendimento do Projeto (Unidade Penal), os internos acerca da aplicação quanto:
 - 1- Cumprimento do horário de execução das atividades (ENTRADA/SAÍDA), conforme solicitado pela **CONCEDENTE**;
 - 2- Obrigatoriedade do uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI);

- 3- Devolução do uniforme no caso de seu desligamento;
- 4- Proibição do uso de celular no horário determinado como expediente;
- 5- Proibição do afastamento dos internos do local de trabalho sem autorização da CONCEDENTE;
- 6- Proibição de visitas específicas a qualquer interno no local de trabalho durante o expediente;
- 7- Proibição de uso de cigarros no horário determinado como expediente;
- h) Substituir, quando necessário ou solicitado pela CONCEDENTE, os internos que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada, respeitando o número de vagas disponíveis;
- i) Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão de obra carcerária que deverá ser repassada aos apenados para garantir o desenvolvimento das atividades do Convênio;
- j) Encaminhar, mediante solicitação, ao Juízo das Execuções Criminais cópia do Registro dos presos que trabalham e dos dias trabalhados de cada um deles;
- k) Suspender a execução das atividades deste convênio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na unidade penal que impeçam a saída dos internos para o trabalho;
- l) No caso de constatado a participação de um dos internos do referido projeto na desordem a casa penal o mesmo deverá ser desligado imediatamente do projeto culminando na incapacidade de participar de qualquer atividade extra casa penal;
- m) Garantir a remição de pena do interno impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho, conforme a Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal.
- n) Informar, por meio da Coordenadoria de Trabalho e Produção, aos internos substitutos e substituídos, a respeito do recebimento da contribuição previdenciária, uma vez que os internos desligados no decorrer do mês farão jus do recebimento integral da contribuição previdenciária, e os substitutos receberão a partir do mês subsequente à sua contratação. Tal procedimento será validado pelo Termo Ciência e Concordância.
- o) Designar fiscal de Convênio para acompanhamento das ações e execução do referido Convênio.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS (CONCEDENTE):

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Convênio;
- b) Proceder com a orientação necessária à realização das tarefas determinadas aos internos que farão parte do convênio;
- c) Garantir a logística diária de entrega da alimentação dos internos, fornecida pela CONVENIENTE, realizando a busca das refeições da Unidade Prisional e direcionando ao local de trabalho definido pela CONCEDENTE;
- d) Fornecer todo o material indispensável aos serviços descritos no Anexo 01 do Plano de Trabalho, para o bom desenvolvimento das atividades;
- e) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI de acordo com a atividade desenvolvida e Kit de primeiros socorros;
- f) Garantir as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- g) Repassar a CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a execução dos serviços, os valores referentes ao pagamento da mão de obra dos internos, o qual será composto da remuneração pelos dias trabalhados, Contribuição Previdenciária (INSS) e auxílio transporte, conforme descrito no Plano de Trabalho;
- h) Os recursos serão transferidos, mediante conta bancária específica para o Convênio - Banco do Estado do Pará/BANPARÁ, a ser indicada pelo CONVENIENTE;

- i) Encaminhar à Coordenadoria de Trabalho e Produção via e-mail (ctp@seap.pa.gov.br), cópia do comprovante de depósito para fins de acompanhamento;
- j) Designar o (s) seu (s) representante (s) legal (is) que ficará (ão) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio;
- k) Comunicar formalmente à Coordenadoria de Trabalho e Produção, a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do Convênio, por meio de e-mail (ctp@seap.pa.gov.br);
- l) Em conjunto com o Estabelecimento Penitenciário deverá controlar a frequência de cada interno, mensalmente, com jornada de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, encaminhando até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte a execução do trabalho, à Coordenadoria de Trabalho e Produção – CTP, as folhas de frequência dos internos trabalhadores;
- m) Garantir a remuneração e contribuição previdenciária do interno impossibilitado, desde que apresentada previa justificativa, nos termos do Art. 6º, §1º da Lei nº. 605,05/01/49, de prosseguir no trabalho, por período máximo de 15 dias consecutivos;
- n) Suspender a execução do objeto deste convênio durante o período de saída temporária para os internos que se encontram na condição de semiaberto e não residirem na localidade de execução deste Convênio;
- o) Em caso de necessidade de substituição no decorrer do mês, à CONCEDENTE cabe repassar o equivalente a contribuição previdenciária apenas ao interno substituído, restando ao substituído o recebimento integral no mês subsequente a sua contratação;
- p) A parcela de Dezembro de cada exercício será repassada conforme previsão orçamentária especificada no Plano de Trabalho, até o 5º dia útil do mês de Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

- a) O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará à concedente a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;
- c) Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item “a”, a Conveniente poderá aplicar a Concedente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
 - c.1 – Advertência;
 - c.2 – Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do convênio;
- d) As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- e) O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV) na data da liquidação;
- f) As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de ser aplicada, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Concedente;
- g) Suspensão das atividades após 90 dias de atraso dos repasses financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Os recursos repassados pela CONCEDENTE, os quais estão devidamente descritos no Plano de Trabalho e somam a quantia de **R\$ R\$ 1.532.002,40 (hum milhão quinhentos e trinta e dois mil, dois reais e quarenta centavos)** ficarão assegurados na seguinte Funcional Programática:

4.1. Município de Paragominas

Unidade Administrativa: 1401 – Secretaria Municipal de Urbanismo

Classificação Funcional Programática: 15 452 0011 2.135 – Operacionalização dos Serv. de Limp. de Vias e Logradouros Públicos

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

4.2. Os recursos deverão ser transferidos para conta bancária específica do Convênio, a ser posteriormente indicada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá **vigência a partir de 01 de fevereiro/2023 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução deste Convênio será realizado por ambos partícipes, por meio de técnico indicado especificamente para este fim, nomeado através de portaria, o qual tem por atribuições àquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Convênio, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas. Ao final do Convênio deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, o qual comprovará a realização do Convênio e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo deverá ser publicado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, **na Imprensa Oficial do Estado**, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Qualquer dos partícipes poderá a qualquer tempo denunciar o presente convênio, comunicando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada. Em havendo inexecução convencional este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Sempre que se fizer necessário, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar o presente instrumento, por meio de termo aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP** deverá apresentar prestação de contas final junto a Concedente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento e seus termos aditivos.

A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do Termo de Convênio e seus aditivos;
- c) Cópia da Publicação no DOE do Convênio e seus termos aditivos;
- d) Demonstrativo de execução Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;
- e) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela concedente;
- f) Conciliação bancária;
- g) Extrato da Conta Corrente, específica, vinculada ao convênio;

- h) Balancete financeiro;
i) Documento comprobatório das despesas, em original, quais sejam: recibos de pagamento e guias de recolhimento do INSS.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas mensal deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o pagamento.

Parágrafo segundo: A prestação de contas parcial será instruída com cópia dos documentos comprobatórios de despesas, quais sejam: recibos de pagamento, guias de recolhimento do INSS, extratos bancários, balancetes e demonstrativos contábeis, conforme alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” da Cláusula Nona.

Parágrafo terceiro: Restituir o valor transferido ao Município, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, nos casos:
I- quando o objeto do Convênio não for executado na sua totalidade;
II-quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
III-quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paragominas-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste Convênio.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paragominas, 26 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.27 17:13:41 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA

JOAO LUCIDIO LOBATO
PAES:04772822291

Assinado de forma digital por
JOAO LUCIDIO LOBATO
PAES:04772822291
Dados: 2023.01.27 16:29:08 -03'00'

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF nº KAIO GABRIEL PINTO
RAMOS:05187747240
0 Assinado de forma digital por
KAIO GABRIEL PINTO
RAMOS:05187747240
Dados: 2023.01.27 15:53:45 -03'00'

2º
CPF nº JOSE VICTOR
FERREIRA
LEITE:02844832229
Assinado de forma digital por
JOSE VICTOR FERREIRA
LEITE:02844832229
Dados: 2023.01.27 15:54:06 -03'00'



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DIRETORIA DE REINserÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO



PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Convênio Nº. 001/2023

Objeto do Convênio: Oportunizar aos internos custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará a reinserção social, através de atividades laborativas para a Prefeitura Municipal de Paragominas.

Período de Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2024

1- DADOS DO CONVENIENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-492			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.033-172	DDD/Telefone: (91) 3239-4233
Nome do Responsável: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			CPF: 462.525.762-04
CI/Órgão: 13827-PM/PA	Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		Função: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

2- DADOS DO CONCEDENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS			CNPJ: 05.193.057/0001-78
Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, Nº 1212.			
Cidade: PARAGOMINAS	Estado (UF): PA	CEP: 68.625-970	DDD/Telefone: (91) 3729-8037 / 8038 / 8009 / 8010
Nome do Responsável: JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES			CPF: 047.728.222-91
CI/Órgão: 5683898 PC/PA	Cargo: PREFEITO MUNICIPAL		Função: PREFEITO MUNICIPAL
Email: convenios.paragominas@gmail.com / prefeito@paragominas.pa.gov.br			

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - Título do Projeto: "Resgatando a Cidadania e a Dignidade"	Período de Execução	
	01/02/2023	31/12/2024
3.2 - Identificação do Objeto: O presente Plano de Trabalho tem como objeto novo Convênio formalizado entre o Município de Paragominas e a Secretaria de Estado de Administração penitenciária- SEAP , que tem como proposta alocar mão de obra de até 40 (quarenta) reeducando em regime semiaberto e aberto, custodiados no Centro de Recuperação Regional de Paragominas - CRPA , em atividades laborativas diversas, especificadas em anexo.		
3.3 - Justificativa do Objeto: A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP – busca a reeducação e reinserção social dos internos conforme prevê a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 , que institui a Lei de Execução Penal - LEP, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, proporcionando formação e experiência profissional ao condenado, a fim de readaptá-los à comunidade, em conformidade com a Lei Nº 9.078 de 16 de junho de 2020 , que dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário. Nessa perspectiva, convidamos a Prefeitura Municipal de Paragominas , a abraçar a questão social proposta ao desenvolver o Projeto "Resgatando a Cidadania e a Dignidade", que tem como finalidade absorver mão de obra carcerária de até 30 (trinta) internos em regime semiaberto e até 10 (dez) internos em regime aberto, custodiados na SEAP, para atividades laborativas de serviços gerais, capina, roçagem, pintura, hidráulica, carpintaria, elétrica e outras atividades referentes à manutenção e/ou pequenos reparos, para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Cria-se desta forma, condições para reinserção social dos beneficiários do Projeto, possibilitando, ainda remuneração pelo trabalho e a remição das penas, conforme previsto na LEP e observando a legislação para salário mínimo vigente. Por fim, associando os objetivos da SEAP e da Prefeitura Municipal de Paragominas, é que se defende a celebração do convênio em questão.		

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico		Duração
1	01	Salário dos Internos: Salário mínimo vigente R\$ 1.302,00 + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 143,22) = R\$ 1.445,22 (Anexo 01)	Internos	40	FEV/2023 A DEZ/2024
	02	Auxílio transporte: R\$ 220,00 (referente a 02 passagens diárias).			

5- PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENIENTE	VALOR PARCIAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339039	SALÁRIO DOS INTERNOS: Salário mínimo vigente R\$ 1.302,00 + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 143,22) = R\$ 1.445,20 (Anexo 01)	R\$ 1.329.602,40	R\$ 0,00	R\$ 1.329.602,40
NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 02		CONCEDENTE	CONVENIENTE	VALOR PARCIAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339039	Auxílio transporte: R\$ 220,00 (referente a 02 passagens diárias).	R\$ 202.400,00	R\$ 0,00	R\$ 202.400,00

NATUREZA DE DESPESA – ETAPAS 01 a 02		CONCEDENTE	CONVENIENTE	VALOR GLOBAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339039	Pagamento de mão de obra - Salário Mínimo + Contribuição Previdenciária + Vale Transporte.	R\$ 1.532.002,40	R\$ 0,00	R\$ 1.532.002,40

6- CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

- META 01:

6.1- CONCEDENTE:

FEV/2023 a DEZ/2024

ETAPA 01	XXXX	1º MÊS FEV/2023	2º MÊS MAR/2023	3º MÊS ABR/2023	4º MÊS MAI/2023	5º MÊS JUN/2023
Salário de mão de obra	XXXX	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80
ETAPA 01	6º MÊS JUL/2023	7º MÊS AGO/2023	8º MÊS SET/2023	9º MÊS OUT/2023	10º MÊS NOV/2023	11º MÊS DEZ/2023
Salário de mão de obra	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80
ETAPA 01	12º MÊS JAN/2024	13º MÊS FEV/2024	14º MÊS MAR/2024	15º MÊS ABR/2024	16º MÊS MAI/2024	17º MÊS JUN/2024
Salário de mão de obra	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80
ETAPA 01	18º MÊS JUL/2024	19º MÊS AGO/2024	20º MÊS SET/2024	21º MÊS OUT/2024	22º MÊS NOV/2024	23º MÊS DEZ/2024
Salário de mão de obra	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80	R\$ 57.808,80

ETAPA 02	XXXX	1º MÊS FEV/2023	2º MÊS MAR/2023	3º MÊS ABR/2023	4º MÊS MAI/2023	5º MÊS JUN/2023
Auxílio transporte	XXXX	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
ETAPA 02	6º MÊS JUL/2023	7º MÊS AGO/2023	8º MÊS SET/2023	9º MÊS OUT/2023	10º MÊS NOV/2023	11º MÊS DEZ/2023
Auxílio transporte	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
ETAPA 02	12º MÊS JAN/2024	13º MÊS FEV/2024	14º MÊS MAR/2024	15º MÊS ABR/2024	16º MÊS MAI/2024	17º MÊS JUN/2024
Auxílio transporte	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
ETAPA 02	18º MÊS JUL/2024	19º MÊS AGO/2024	20º MÊS SET/2024	21º MÊS OUT/2024	22º MÊS NOV/2024	23º MÊS DEZ/2024
Auxílio transporte	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00

6.2- CONVENENTE:

FEV/2023 a DEZ/2024

ETAPA 01	XXXX	1º MÊS FEV/2023	2º MÊS MAR/2023	2º MÊS ABR/2023	4º MÊS MAI/2023	5º MÊS JUN/2023
Salário de mão de obra	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 01	6º MÊS JUL/2023	7º MÊS AGO/2023	8º MÊS SET/2023	9º MÊS OUT/2023	10º MÊS NOV/2023	11º MÊS DEZ/2023
Salário de mão de obra	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 01	12º MÊS JAN/2024	13º MÊS FEV/2024	14º MÊS MAR/2024	15º MÊS ABR/2024	16º MÊS MAI/2024	17º MÊS JUN/2024
Salário de mão de obra	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 01	18º MÊS JUL/2024	19º MÊS AGO/2024	20º MÊS SET/2024	21º MÊS OUT/2024	22º MÊS NOV/2024	23º MÊS DEZ/2024
Salário de mão de obra	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ETAPA 02	XXXX	1º MÊS FEV/2023	2º MÊS MAR/2023	3º MÊS ABR/2023	4º MÊS MAI/2023	5º MÊS JUN/2023
Auxílio transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 02	6º MÊS JUL/2023	7º MÊS AGO/2023	8º MÊS SET/2023	9º MÊS OUT/2023	10º MÊS NOV/2023	11º MÊS DEZ/2023
Auxílio transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 02	12º MÊS JAN/2024	13º MÊS FEV/2024	14º MÊS MAR/2024	15º MÊS ABR/2024	16º MÊS MAI/2024	17º MÊS JUN/2024
Auxílio transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 02	18º MÊS JUL/2024	19º MÊS AGO/2024	20º MÊS SET/2024	21º MÊS OUT/2024	22º MÊS NOV/2024	23º MÊS DEZ/2024
Auxílio transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7- DECLARAÇÃO DO CONVENENTE:

Na qualidade de representante legal da **Convenente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento.

Belém/PA, _____ de _____ de 2022.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.27 17:15:03 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

8- APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Aprovado.
Paragominas/PA, _____ de _____ de 2022.

JOAO LUCIDIO LOBATO
PAES:04772822291

Assinado de forma digital por JOAO
LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Dados: 2023.01.27 16:30:11 -03'00'

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Anexo 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPAS 01 a 02 Fundamento: Art. 28, §2º c/c Arts. 33 e 41, III da LEP							
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE PENAL	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Serviços Gerais, Pequenos reparos e Manutenção	Serviços Gerais, Capina, Roçagem, Pintura, Hidráulica, Carpintaria, Elétrica	R\$ 1.302,00* (Salário mínimo vigente) + R\$143,22** (Contribuição previdenciária de 11% - segurado facultativo) + R\$ 220,00*** (Aux. Transporte) = R\$ 1.665,22	CRPA	40 (quarenta)	Semiaberto (30) Aberto (10)	44 (Quarenta e quatro) h semanais – 220 mensais	FEV/2023 A DEZ/2024

***Base de cálculo:** Salário mínimo 2023

Fonte: Medida Provisória Nº 1.143 de 12 de Dezembro de 2022.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva **remuneração** e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário

****Base de cálculo:** Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999.

*****Base de cálculo:** 02 passagens diárias (R\$ 5,00 x 2 x dias máximos (22)) = R\$ 220,00.

Fonte: Decreto nº 014/2022 Município de Paragominas.



DIÁRIO OFICIAL



Belém, Terça-feira
07 de Fevereiro de 2023

ANO CXXXII DA IOE
133ª DA REPÚBLICA
Nº 35.280

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

154 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	PÁG. 4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO	PÁG. 4
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO	PÁG. 6
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PÁG. 6
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA	PÁG. 7
FUNDAÇÃO PARÁPAZ	PÁG. 7

SECRETARIA DE ESTADO

DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	PÁG. 8
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 67
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 67
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 67

SECRETARIA DE ESTADO

DA FAZENDA	PÁG. 68
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	PÁG. 70

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAÚDE PÚBLICA	PÁG. 71
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	PÁG. 76
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	PÁG. 77
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	PÁG. 80
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	PÁG. 82

SECRETARIA DE ESTADO

DE TRANSPORTES	PÁG. 82
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 83
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	PÁG. 83

SECRETARIA DE ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA	PÁG. 83
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	PÁG. 84
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL	PÁG. 87
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 87
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 88

SECRETARIA DE ESTADO

DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	PÁG. 89
--	---------

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

E DEFESA SOCIAL	PÁG. 90
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	PÁG. 91
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	PÁG. 96
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 96
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ	PÁG. 97
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 98

SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	PÁG. 101
---	----------

SECRETARIA DE ESTADO

DE CULTURA	PÁG. 103
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ	PÁG. 104
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	PÁG. 106

SECRETARIA DE ESTADO

DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 106
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	PÁG. 106

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO	PÁG. 107
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 110

SECRETARIA DE ESTADO

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA	PÁG. 112
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ	PÁG. 113

SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA	PÁG. 114
COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ	PÁG. 114
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ	PÁG. 115
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 115
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES	PÁG. 115

SECRETARIA DE ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS	PÁG. 116
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES METROPOLITANO	PÁG. 119

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO	PÁG. 119
-----------------	----------

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 120
---	----------

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 120
--	----------

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 123
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 123
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 148

MUNICÍPIOS

.....	PÁG. 149
-------	----------

PARTICULARES

.....	PÁG. 153
-------	----------

EMPRESARIAL

.....	PÁG. 154
-------	----------

referentes às prestações de contas dos seguintes programas e exercícios financeiros, sob responsabilidade do sr. RONALDO JOSÉ NEVES TRINDADE, inscrito no CPF sob o nº 122.318.272-04, gestor do Município no período de 2017 a 2020:

- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, referente aos exercícios de 2019 e 2020;

- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, referente ao exercício de 2020;

- Recursos recebidos através da MP 815/2017 - Ciclo 2017, referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2019;

Nesse sentido, após as eleições municipais ocorridas em novembro de 2020, houve alteração da gestão municipal, tendo sido regularmente instituída Comissão de Transição de Mandato, para levantamento e repasse de todas as informações necessários ao regular andamento das atividades administrativas, com previsão de conclusão dos trabalhos em 08/01/2021.

Destaque-se que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA editou a Instrução Normativa nº 16/2020/TCMPA, a qual dispõe em seu art. 6º, §2º que compete ao gestor sucedido apresentar ao gestor eleito: Art. 6º. [...]

§ 2º. Para cada convênio e/ou instrumento congênera em que a Administração Pública Municipal é beneficiária de recursos financeiros, oriundos da União ou do Estado do Pará, deverá ser informado e disponibilizada, ainda:

a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;

b) as respectivas contas bancárias vinculadas e o saldo financeiro existente em 31/12/2020;

c) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.

d) toda a documentação pertinente à execução dos respectivos objetos fixados em tais termos, inclusive aqueles referentes à comprovação de sua execução total ou parcial.

Não obstante, o gestor sucedido, sr. Ronaldo José Neves Trindade, inscrito no CPF sob o nº 22.318.272-04, deixou de encaminhar a prestação de contas dos recursos supramencionados através do SIGPC / SIOPE, bem como de apresentar os documentos e informações necessários à regularização da pendência pelo sucessor.

Destaque-se que em 08/01/2021, houve o registro de boletim de ocorrência pelo Secretário Municipal de Administração, sr. José Honório Torres Filho, informando que não ocorreu a entrega do banco de dados de todos os servidores do Departamento de Recursos Humanos, tampouco processos licitatórios, contratos contábeis, financeiros e demais documentos, tendo sido formatados os computadores existentes no setor.

Verificou-se ainda que foram retirados da sede da administração computadores, impressoras, o equipamento "servidor" (banco de dados com informações de todos os servidores públicos municipais e sistemas de transmissão de informações ao INSS, Receita Federal, entre outros), de forma que não havia documentação suficiente a possibilitar o cumprimento da obrigação perante este órgão.

Portanto, a atual equipe de governo se deparou com a absoluta ausência de informações, equipamentos e documentos referentes às gestões anteriores que pudessem subsidiar a regular apresentação das informações no sistema, conforme se verifica em anexo.

Nesse interim, além de restar impossibilitado quanto à prestação de contas referentes aos programas e convênios acima mencionados, o Município também se encontra na iminência de inúmeros prejuízos à população, principalmente aos alunos das escolas municipais.

Desse modo, com vistas a regularizar a situação da edilidade, o Município de Marapanim ajuizou as Ações Cíveis de Improbidade Administrativa de nº 1006307-41.2022.4.01.3904 e nº 0800770-34.2022.8.14.0030, em face do gestor sucedido, com o intuito de compelir o responsável ao cumprimento da obrigação de prestar contas, bem como ressarcir os prejuízos causados ao erário público, em atendimento ao disposto na Súmula 230 do TCU.

Por conseguinte, ressalta-se que a administração municipal adotou as providências necessárias, principalmente promovendo as medidas judiciais cabíveis para exigir a prestação de contas e a responsabilização do ordenador do período, de modo que se publiciza o presente expediente a fim de sedimentar as medidas adotadas pela gestão e ratificar que, apesar de devidamente cientificado quanto ao dever de prestar contas referentes aos recursos recebidos no âmbito do PNAE - Exercício 2020; PNATE - Exercícios 2019/2020 e MP 815/2017 - Ciclo 2017 - Exercícios 2018/2019, o sr. Ronaldo José Neves Trindade, gestor municipal no período de 2017 a 2020, quedou-se inerte.

Marapanim - Pará, 31 de janeiro de 2023

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS

CPF nº 627.853.112-72

Prefeito Municipal de Marapanim - Pará

Protocolo: 902681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Óbidos, Jaime Barbosa da Silva, torna pública a adjudicação e homologação da Concorrência nº 003/2022, tendo por objeto: Contratação de mão de obra especializada para executar os serviços de construção do Ginásio Poliesportivo, no Município de Óbidos/PA - 1ª etapa, de acordo com o convenio 203/2022. CCCT/SEDOP s - à empresa URBANA ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ 01.677.766/0001-78, no valor de R\$ 8.668.997,15. Data da Homologação 01/02/2023.

JAIME BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Protocolo: 902683

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao contrato 2022-0702-001-CPL/PMO, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021- PMO - PE-SRP, Partes Contratante: Município de Ourém/PA, Contratada: Empresa Oechsler e Cia Ltda, inscrita no CNPJ: 00.991.423/0001-10. Objeto: Fornecimento de combustível, para abastecer toda frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ourém/PA. Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03(três) meses, e realinhamento para redução de preços nos percentuais de 9,7%(nove virgula sete por cento), para os itens 3 e 4, especificados no contrato original nº 2022- 0702-001. Do Prazo: Fica prorrogado por mais 03(três) meses, iniciando-se o mesmo em 08 de fevereiro de 2023 e término em 08 de maio de 2023. Do Realinhamento: Fica concedido uma redução de 9,7%, nos preços dos itens 3 e 4. O valor com a redução fica em R\$7,00 para o item 3 e R\$ 6,96 para o item 4. Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/02/2023.

Francisco Roberto Uchoa Cruz - Prefeito Municipal.

Protocolo: 902684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação torna sem efeito a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20230101 do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-023-FME, publicado no diário Oficial do Estado de 30/01/2023, pág. 120 nº 35.271. **Revelino Lopes de Souza, Pregoeiro.**

Protocolo: 902685

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Modalidade: TOMADA DE PREÇOS No 015 / 2022-FME. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia obras de construção da Quadra Poliesportiva da E.M.E.F Moça Bonita a 76 km do município de Pacajá/PA. Vencedor: ESTÂNCIA PACAJÁ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ no 32.366.893/0001-80. Valor Total: R\$ 399.548,15 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei no 8.666/93 -Mark Jonny Santos Silva, Secretário Municipal de Educação, 01/02/2023.

REVELINO LOPES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: 902686

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2023 - SEAP

**Referência: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E FINANCEIRA Nº 01/2023 - SEAP**

Base legal: artigo 116 da Lei Federal 8.666/93

Participes: Município de Paragominas e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Tipo de Instrumento para Formalização: CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Objeto: O Convênio tem por objeto utilização da mão de obra carcerária de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023-SRP

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Arla e Combustíveis Derivados de Petróleo, Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA. Tipo: Menor Preço por Item. Data da Abertura: 17/02/2023 às 09:00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site www.bncompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima. **Scheila Luiza Lavall - Pregoeira.**

Protocolo: 902682

até 30 (trinta) internos em regime semiaberto e até 10 (dez) internos em regime aberto, custodiados no Centro de Recuperação Regional de Paragominas - CRPA, para atividades laborativas diversas, como: serviços gerais, capina, pintura e outras atividades que vierem a ser solicitadas pela Concedente, as quais serão desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Paragominas e prédios anexos de competência da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Valor de Repasse: R\$ 1.532.002,40 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil, dois reais e quarenta centavos)

Vigência: 01 de fevereiro de 2023 até 31/12/2024

Data da Emissão: 26 de Janeiro de 2023

Responsáveis: João Lucídio Lobato Paes - Prefeito Municipal de Paragominas, Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues - Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo: 902688

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Prainha, torna público para conhecimento dos interessados o ANULAMENTO do aviso de licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-SEMED, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada Para Construção de um Escola Municipal Localizada na Rua Getúlio Vargas, Área Urbana do Município de Prainha. Publicado no D.O.U, seção 3, pág. 221; DIÁRIO DO PARÁ - B12; FAMEP, pag. 72, 73, nº 3166; DOE/PA nº 35.258, Protocolo: 896259 e todos na edição do dia 18/01/2023. Maiores informações na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha - Pará, das 08:00 as 12:00h e pelo e-mail: licitaprh@gmail.com e <https://www.prainha.pa.gov.br>.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha/Pá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que se fará realizar a PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 9/2022-121204, tipo menor preço por empreitada global, abertura dia 20/02/2023, às 10:00h min, horário local. Objeto: Registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Comuns de Engenharia Para Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos Municipais do Município de Prainha/Pará, Retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha - Pará, das 08:00 as 12:00h e pelo e-mail: licitaprh@gmail.com, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.prainha.pa.gov.br> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>. Narley Sagia de Azevedo Dib - Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 20220202. Origem: Tomada de Preços nº 2/2022-150201. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada(o): Cal Construtora Eireli, Cnpj: 21.620.581/0001-34P. Objeto: Contratação de empresa especializada Para a Construção da Creche Proinfância - Tipo 1 - Obra Remanescente, Referente ao Termo de Compromisso Com Pac 2 7141/2013, Localizada no Distrito de Santa Maria do Uruará no Município de Prainha. Objetivo do Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência Contratual. Vigência: 25 de dezembro de 2022 a 20 de agosto de 2023. Data da Assinatura: 20/12/2022

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 20220203. Origem: Tomada de Preços nº 2/2022-150202. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada(o): Cal Construtora Eireli, Cnpj: 21.620.581/0001-34P. Objeto: Seleção e Contratação de Empresa Especializada Para a Construção da Creche Proinfância - Tipo 1 - Obra Remanescente, Referente ao Termo de Compromisso Com Pac 2 7141/2013, Localizada Na Vila Boa Vista do Cuçari no Município de Prainha. Objetivo do Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência Contratual. Vigência: 25 de dezembro de 2022 a 20 de agosto de 2023. Data da Assinatura: 20/12/2022.

Protocolo: 902689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023

O Município de São Caetano de Odívelas, através da Secretaria de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4, de 02/04/2015 vem realizar Chamada Pública nº 001/2023, Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento da Clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Secretaria de Educação do Município de São Caetano de Odívelas. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e

Projeto de Venda até o dia 28/02/2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, localizado na Av. Floriano Peixoto, nº 01 - Bairro Centro - CEP: 68.775-000, São Caetano de Odívelas - Pará onde. O edital da Chamada Pública encontra-se disponível na sala de licitações, sito na Av. Floriano Peixoto, nº 01 - Bairro Centro - CEP: 68.775-000, São Caetano de Odívelas - Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou pelo site (www.saocaetanodeodivelas.pa.gov.br). Informações: E-mail: cplsaocaetano21@gmail.com. **Grijalme da Costa Carneiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Protocolo: 902691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-00007

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim /PA realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-00007, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E CONTENÇÕES EM MADEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A sessão pública terá início no dia 27/02/2023 às 10:00h na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Dr. Lauro Sodré, nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000, O edital poderá ser consultado através dos sites , , no Setor de Licitações: Av. Dr. Lauro Sodré, nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000, das 08:00hs às 12:00hs e através de E-Mail .

MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo: 902692

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao contrato Nº 20220304, que objetiva a prorrogação de vigência de prazo. Tomada de Preços TP007/2022 - A.S. DE C. PIRES CONSTRUCOES EIRELI - Objeto: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura do Contrato: 21/12/2022.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Protocolo: 902693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao contrato Nº 20220265, que objetiva a prorrogação de vigência de prazo. Tomada de Preços TP003/2022 - JHPL CONSTRUTORA CIVIL EIRELI - Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água na localidade Nereu, cascalheira, plano dou-rado, Teilândia, zona rural do Município de São Felix do Xingu atendendo os convênios 0260/2016- FUNASA, 0102/2016-FUNASA, 0179/2016-FUNSA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura do Contrato: 21/12/2022.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Protocolo: 902694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao contrato Nº 20220476, que objetiva a prorrogação de vigência de prazo. Tomada de Preços TP012/2022 - JHPL CONSTRUTORA CIVIL EIRELI - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU ATENDENDO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura do Contrato: 21/12/2022.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Protocolo: 902695